

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-030**

**CÓDIGO Nº 2012-030-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação de Segurança

**Objeto:** Realizar estudos e análises voltados à identificação de aspectos críticos quanto à adequação das instalações físicas, sistema de segurança e procedimentos utilizados no acesso aos ambientes (salas seguras) que armazenam informações de caráter sigiloso e sensível de vazamento de informações, visando à melhoria e qualidade das condições de suas instalações e procedimentos, garantindo segurança e proteção.

**1 – Atividades**

- i. Estruturar instrumento de coleta de informações e dados;
- ii. Promover a validação, junto a DGP/Inep, do instrumento acima referido;
- iii. Promover levantamento dos tipos e frequência de eventos direcionados ao ambiente seguro, no âmbito do INEP e o grau de impacto dos mesmos no cotidiano do Órgão, no que se refere a utilização dos espaços e recursos físicos, tais como: elevadores, sanitários; ambientes laborais intrínsecos aos eventos, entre outros identificados pela consultoria como sendo relevantes ao diagnóstico;
- iv. Eleger e justificar seleção das necessidades de reestruturação, por grau de essencialidade;
- v. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1;
- vi. Identificar e justificar seleção de ações prioritárias a serem consideradas na melhoria da qualidade e segurança das salas seguras a partir do Produto I;
- vii. Descrever padrões básicos para a adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza dos ambientes seguros;
- viii. Descrever padrões básicos para aderência às normas legais;
- ix. Propor indicadores de análise da eficiência e sua aplicação, a fim de realizar, posteriormente, o monitoramento e avaliação do desempenho da infraestrutura física do ambiente seguro em relação ao atendimento as demandas ao longo do tempo para a verificação de sua eficácia;
- x. Promover reuniões para discussão e validação por parte da DGP/Inep Proposta de Redimensionamento, padrões básicos de melhoria e indicadores de análise, bem como a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (cento e vinte) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo diagnóstico crítico dos espaços físicos destinados ao abrigo das salas seguras, sob o ponto de vista da segurança ambiental em função das demandas existentes, respectivas especificidades e frequência de eventos, sem prejuízo de outros requisitos identificados pela consultoria como necessários ao diagnóstico.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo, proposta de redimensionamento da capacidade existente das salas seguras do Inep, contemplando a planificação de um ambiente que possibilite a realização das atividades críticas com qualidade e controle segurança e a proposição de indicadores de desempenho.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em engenharia civil, arquitetura ou áreas afins;  
Experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades de planejamento/organização de espaço físico para a adequação de ambientes laborais.

**DESEJÁVEL:**

Pós-graduação na área de arquitetura de interiores, pelo menos, em nível de especialização;  
Atuação em áreas específicas voltadas ao planejamento e arquitetura de ambientes laborais;  
Atuação na área de gestão de projetos de arquitetura de interiores;  
Experiência na elaboração e análise de indicadores de avaliação.

**6 – Local do Trabalho**

Brasília / DF

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **22.07.2012**. Devendo constar o **Código "2012-030-01"**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

## **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

## **9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.